



# Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

## **PROJETO DE LEI Nº 049/2021.**

**ENTRADA À MESA**

Em: 30 NOV 2021

Altera e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 3.488, de 02 de abril de 2012, que “*Estabelece normas para pagamento da retribuição por atividade de Poder de Polícia Administrativa - REPAP aos Agentes Municipais de Trânsito*”, alterada pela Lei Municipal nº 3.743, de 04 de abril de 2016.

**O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera o artigo 4º da Lei nº 3.488, de 02 de abril de 2012, alterado pela Lei 3.743, de 04 de abril de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art.4º A retribuição por atividade de Poder de Polícia Administrativa - REPAP, para fins de pagamento terá como limite mensal mínimo de 1.000 (mil) e máximo mensal 4.000 (quatro mil) pontos.*

**Art.2º** Fica revogado o disposto no art.6º da Lei nº 3.488, de 02 de abril de 2012.

**Art. 3º** Altera o inciso I, do artigo 9º da Lei nº 3.488, de 02 de abril de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art.9º .....*

*I - no exercício de suas atividades não atingir o limite mínimo de 1.000 (mil pontos), quando deverá ser iniciada a contagem para concessão da produtividade.*

**Art.4º** O parágrafo único do artigo 11 fica renumerado §1º e acrescenta os §§2º e 3º a Lei nº 3.488, de 02 de abril de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 11 .....*

*§1º Os resultados de apuração de pontos, para fins de pagamento do REPAP, deverão ter anuência do Gerente de Fiscalização de Trânsito, do Superintendente de Fiscalização de Trânsito e Transportes e do Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.*

*§2º A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte através de portaria específica, regulamentará as ordens, as quais poderão ser diárias ou semanais e os relatórios de execução diários a serem preenchidos pelos agentes de trânsito.*

*§3º O relatório constante no Anexo II desta lei, deverá ser entregue diariamente ao final do expediente à chefia imediata, que será responsável por sua conferência, bem como pelo envio dos mesmos ao setor responsável pela fiscalização, guarda e arquivamento dos mesmos.*



# Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

**Art.5°** Altera o caput e acrescenta o parágrafo único ao artigo 13 da Lei n° 3.488, de 02 de abril de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art.13. Os valores pagos por pontos que forem julgados improcedentes ou insubsistentes por motivo de qualquer outra irregularidade, deverão ser restituídos aos cofres públicos no mês seguinte ao da decisão, independentemente de qualquer outra sanção administrativa ou disciplinar.*

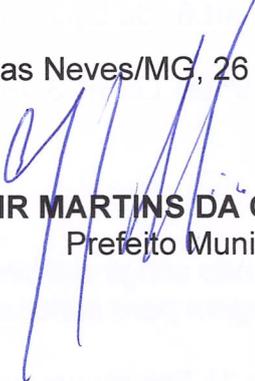
*Parágrafo único. A pontuação excedente expira ao fim de cada mês, não sendo possível sua utilização para complementar a pontuação no mês subsequente, quando o agente não atingir o limite mínimo.*

**Art.6°** As Tabelas de Pontos por Tarefas Realizadas por Atividade, constantes do Anexo I, da Lei n° 3.488, de 02 de abril de 2012, alterada pela Lei n° 3.743, de 04 de abril de 2016, fica recomposta na forma do Anexo I, desta Lei.

**Art.7°** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n°3.743, de 04 de abril de 2016.

**Art.8°** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 26 de agosto de 2021.

  
**MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

  
Paulo Fonseca da Silva  
Secretário de Administração  
CNPJ 08.845.497



## ANEXO I

TABELA DE PONTOS POR TAREFAS REALIZADAS POR ATIVIDADE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA ATIVIDADE	UNIDADE BÁSICA DE CÁLCULO	PONTUAÇÃO POR ATIVIDADE	PONTUAÇÃO AFERIDA	
				QUANTIDADE	PONTUAÇÃO
1	Atendimento à ocorrência de acidente de trânsito com emissão de relatório.	Unidade	30		
2	Complemento por tempo de permanência no atendimento à ocorrência de trânsito, que exceda o horário de trabalho	30 minutos	30		
3	Apoio à realização de feiras, eventos e/ou obras com bloqueio total ou parcial da via.	Unidade	20		
4	Complemento para feiras, eventos e/ou obras realizados em finais de semana, feriados ou pontos facultativos	2 Horas	20		
5	Complemento para apoio em feiras, eventos e/ou obras realizados em horários anteriores às 07:00 ou posteriores às 19:00	Unidade	30		
6	Participação em palestras como docente.	Unidade	30		
7	Participação em palestras ou cursos para treinamento e aperfeiçoamento como discente	Unidade	20		
8	Controle de fluxo de veículos em razão de semáforo defeituoso ou qualquer impedimento à circulação normal de veículos na via.	Hora	10		
9	Participação em blitz/operação <b>educativa</b> de trânsito.	Unidade	30		
10	Participação em blitz/Operação <b>repressiva</b> de trânsito.	Unidade	30		
11	Participação em blitz/Operação <b>preventiva</b> de trânsito.	Unidade	10		
12	Complemento por confecção de relatório final de blitz repressiva de trânsito	Unidade	10		
13	Execução de desvios de fluxo de veículos em situação de obstrução total ou parcial da via.	Unidade	10		
14	Apuração de reclamação, ou sugestão, ou análise de local para o qual tenha sido solicitado o fechamento de via para realização de evento.	Unidade	30		
15	Condução de veículo da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes para fins de fiscalização e/ou monitoramento de trânsito.	Hora	40		



# Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

16	Atendimento à convocação extraordinária para plantão.	Unidade	80		
17	Atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação para acompanhamento e auxílio no trânsito nos horários de entrada e/ou saída de alunos às escolas	Unidade	30		
18	Monitoramento e fiscalização de trânsito em ponto fixo.	Hora	10		
19	Apoio à realização de procissão ou manifestações religiosas	Unidade	20		
20	Apoio à realização de carreta.	Unidade	20		
21	Acompanhamento do funcionamento dos equipamentos de monitoramento e fiscalização eletrônica quando em expediente interno (Sistema de Imagem Center).	Unidade	75		
22	Fiscalização dos estacionamentos regulamentados eletronicamente.	Unidade	25		

Pontuação aferida (somatória dos itens 1 a 22)

Pontuação geral obtida: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do servidor: \_\_\_\_\_

Coordenador de Trânsito: \_\_\_\_\_

Gerente de Fiscalização de Trânsito: \_\_\_\_\_

Superintendente de Fiscalização de Trânsito e Transportes: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Segurança Trânsito e Transportes



# Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

## ANEXO II

### RELATÓRIO DIÁRIO DE ATIVIDADE

### AGENTES DE TRÂNSITO

RO-Nº

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Item	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	
Quantidade																							

### RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA /OPERAÇÃO /EVENTO

Local da Fiscalização/Ocorrência \_\_\_\_\_

Descrição detalhada da Atividade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Horário Início: \_\_\_\_\_ Horário Fim: \_\_\_\_\_

Horário Início: \_\_\_\_\_ Horário Fim: \_\_\_\_\_

AGENTE	MATRICULA

\_\_\_\_\_  
Coordenador de Fiscalização de Trânsito

\_\_\_\_\_  
Gerente de Fiscalização de Trânsito

